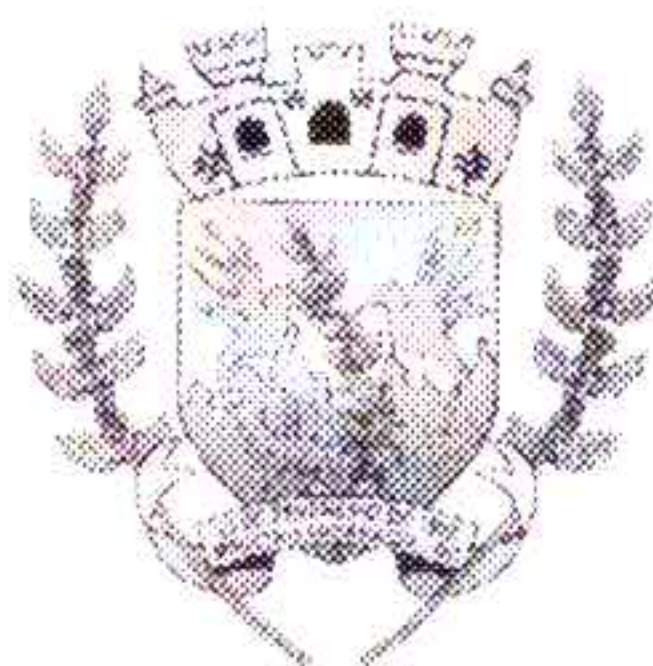




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

OFICIO Nº. 223/GAB/CMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 08 de dezembro de 2023.

Às Suas Excelências
Vereadora e Vereadores
Câmara Municipal
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

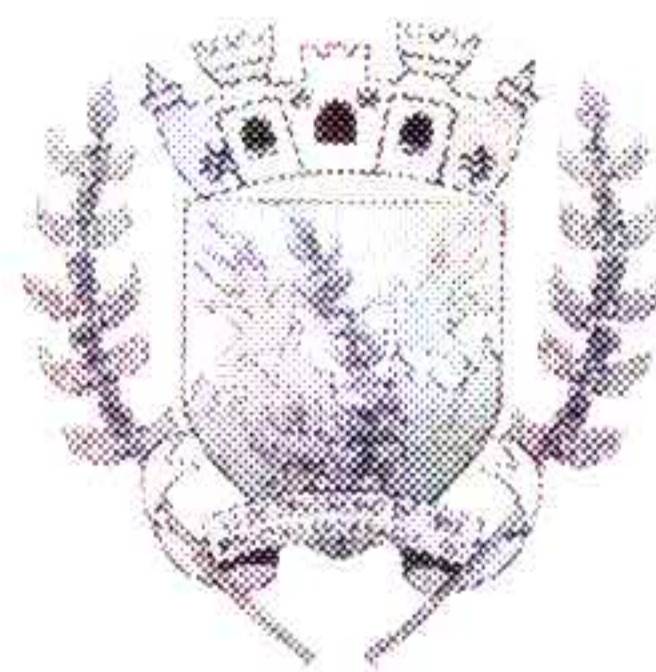
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores ao orçamento vigente, objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal.

Certo da compreensão de Vossas Senhorias que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Recebido em: 08/12/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Ministro Andreazza/RO., 08 de dezembro de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 116/CMMA/2023

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Analizando a previsão orçamentária, verificou-se a necessidade de elaborar o presente Projeto de Lei, objetivando a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos)**, para cobrir despesas com aquisição de mobiliário geral, visando cumprir com o princípio da continuidade dos serviços administrativos do Poder Legislativo do Município de Ministro Andreazza.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PROJETO DE LEI N.º 116/PMMA/2023.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

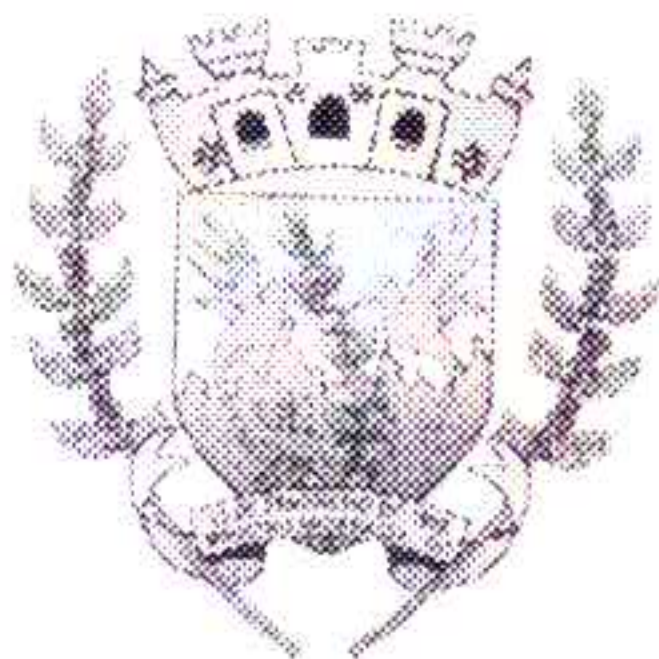
**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER
QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO
ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos)**, para cobrir despesas com aquisição de material permanentes (mobiliário geral), dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	4.4.90.52.00.00	15000000	RS	N.
PMMA/ MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Municipal	Equipamentos e materiais permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	13.800,00	1
Total								13.800,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Mauro, P.



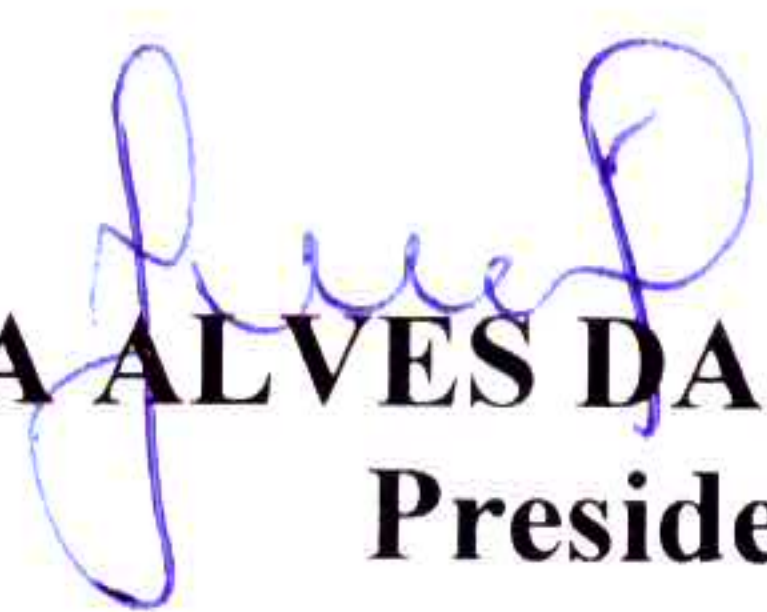
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

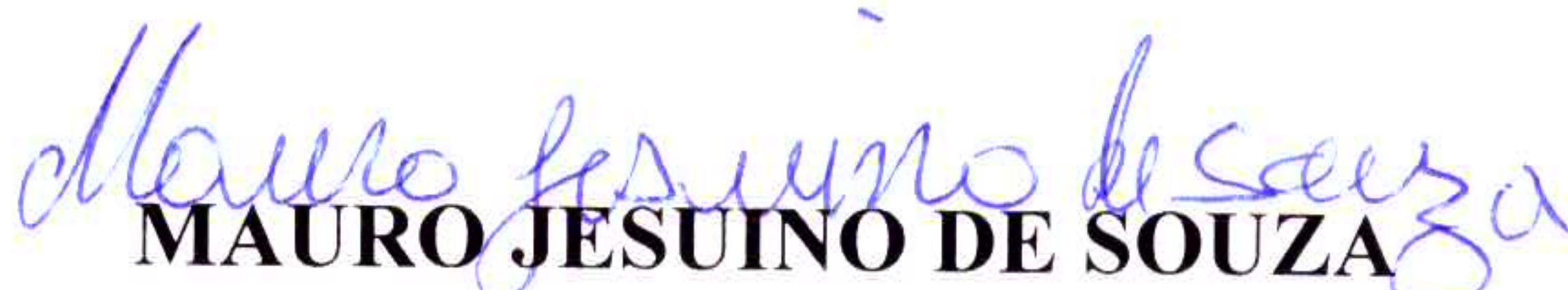
Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seque ncia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.33.00.00	15000000	RS	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	8.570,00	1
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.39.00.00	15000000	RS	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	5.230,00	1
Total								13.800,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 08 de dezembro de 2023.


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário